



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 872, DE 18 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a concessão de Diploma Simbólico de homenagem **post mortem** a estudantes de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 47/2025 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2025, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.009115/2025-69,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, em sua área de competência, a concessão de Diploma Simbólico de homenagem **post mortem** a estudantes de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), que será emitido pela UFRPE, com o intuito de prestar homenagem a discentes de graduação com reconhecido mérito acadêmico que, em razão de falecimento, tiveram sua trajetória acadêmica interrompida, de acordo com as normas em anexo e conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 18 de abril de 2025.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Profa. Maria José de Sena
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 872, DE 18 DE ABRIL DE 2025)

NORMAS DE CONCESSÃO DE DIPLOMA SIMBÓLICO DE HOMENAGEM
POST MORTEM A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Diploma Simbólico de homenagem post mortem, que será emitido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE com o intuito de prestar homenagem a discentes de graduação com reconhecido mérito acadêmico que, em razão de falecimento, tiveram sua trajetória acadêmica interrompida.

Art. 2º A emissão do documento disposto no art. 1º não caracteriza concessão de título post mortem de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciado.

Art. 3º No caso de o(a) discente ter concluído todos os requisitos para a obtenção do diploma e vir a falecer antes da cerimônia de Colação de Grau, poderá ser conferido, no Diploma Simbólico, o título post mortem de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciado.

§ 1º O documento deverá incluir a identificação do(a) discente homenageado(a) e especificar, de maneira clara, que se trata de uma outorga post mortem, elaborada em termos que respeitem a particularidade da situação.

§ 2º A expedição do título post mortem de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciado seguirá os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Resolução para o Diploma Simbólico, sem a necessidade de cumprimento dos requisitos de diplomação, exceto pela avaliação do mérito acadêmico do(a) discente a que se refere o Artigo 1º.

Art. 4º Caberá a cada Coordenação de Curso de Graduação da UFRPE ao qual o(a) discente estava vinculado(a) a avaliação do mérito acadêmico mencionado no Art. 1º, com a emissão de parecer circunstanciado, considerando os seguintes critérios para concessão do Diploma Simbólico:

I - Alcance Acadêmico: O (A) discente deve ter apresentado um desempenho acadêmico que o(a) coloque entre os(as) melhores(as) de sua turma, considerando, por exemplo, média geral, participação em projetos de pesquisa, atividades complementares e contribuições significativas à vida acadêmica.

II - Impacto Comunitário: O (A) discente poderá ter se destacado por meio de ações que beneficiaram a comunidade acadêmica e/ou local, promovendo práticas de inclusão, solidariedade ou desenvolvimento social.

III - Reconhecimento por Pares: Avaliações de professores e colegas sobre o envolvimento e a contribuição do(a) discente para o ambiente escolar poderão ser levadas em consideração.

Parágrafo único. O parecer a que se refere o caput deverá explicar as razões que fundamentam a concessão da homenagem post mortem ao (à) discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 872, DE 18 DE ABRIL DE 2025)

Art. 5º A decisão fundamentada do Colegiado de Coordenação Didática do curso ao qual o(a) discente estava vinculado(a) em relação à homenagem post mortem será submetida à apreciação da Câmara de Graduação e, após aprovação, será encaminhada ao pleno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação final.

Parágrafo único. Uma vez aprovado pelo CEPE, o processo será encaminhado ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA da UFRPE para a expedição do documento honorífico e controle correspondente.

Art. 6º Após a expedição do Diploma Simbólico pelo DRCA, este será remetido à Coordenação do Curso ao qual o(a) discente estava vinculado (a).

Parágrafo único. A entrega do Diploma Simbólico post mortem à família do (a) discente ficará a cargo da Coordenação do Curso, que poderá ocorrer em sessão solene, a critério desta Coordenação.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 18 de abril de 2025.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Profa. Maria José de Sena
PRESIDENTE